



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Órgão</b>	Câmara Municipal de São João da Barra/RJ
<b>Modalidade</b>	Dispensa de Licitação – art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
<b>Critério de Julgamento</b>	Menor Preço Global
<b>Regime de Execução</b>	Empreitada por Preço Unitário
<b>Vigência</b>	30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho ou ordem de serviço
<b>Data do Evento</b>	17 de junho de 2026
<b>ETP</b>	Elaboração dispensada – art. 18, § 4º, da Lei nº 14.133/2021
<b>Orçamento</b>	Sigiloso – art. 24 da Lei nº 14.133/2021
<b>Instrumento</b>	Nota de Empenho / Ordem de Serviço – art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021
<b>Subcontratação</b>	Vedada

### PREÂMBULO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normativos aplicáveis, tendo por finalidade definir o objeto a ser contratado, os requisitos técnicos e operacionais, o modelo de execução e de gestão contratual, os critérios de seleção do fornecedor, o tratamento da estimativa de preços e as condições de adequação orçamentária, em consonância com as alíneas "a" a "j" do inciso XXIII do art. 6º da referida lei.

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "A", DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração, ornamentação e promoção para atendimento



ao evento "Medalha do Barão de Barcelos", realizado pela Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, conforme especificações e quantitativos constantes deste instrumento.

1.2. A cerimônia de entrega da Medalha do Barão de Barcelos constitui solenidade de alta relevância institucional promovida por esta Casa Legislativa, em homenagem a personalidades e entidades que tenham prestado relevantes serviços ao Município de São João da Barra e à sua comunidade. A adequada ornamentação e o suporte cerimonial são indispensáveis à dignidade e ao decoro do evento, garantindo que a solenidade transcorra com o padrão estético e protocolar exigido.

1.3. O objeto classifica-se como serviço comum, de natureza eventual e de escopo pré-definido, executado em data específica (17 de junho de 2026), não se caracterizando como serviço continuado. Não há dedicação exclusiva de mão de obra pela empresa contratada.

1.4. Os itens do objeto, suas especificações técnicas mínimas e os quantitativos estimados são os seguintes:

Item	Unid.	Descrição	Qtd.
1	UNI	ARRANJO I – Arranjo de mesa, redondo, com flores naturais, medindo 0,70 m de altura e 0,40 m de diâmetro.	10
2	UNI	ARRANJO II – Jardineira com flores naturais, medindo 2,00 m de comprimento por 0,70 m de largura.	6
3	UNI	ARRANJO III – Arranjo de flores modelo jacaré com rosas e folhagens para mesa de cerimônia, medindo 0,50 m de altura por 1,00 m de comprimento.	4
4	UNI	APARADOR com base, medindo 3,00 m de comprimento por 1,00 m de largura, em madeira.	10
5	UNI	TAMPÃO DE MESA em madeira na cor mel, com base de ferro, para 10 pessoas, medindo 1,60 m x 1,60 m de diâmetro, com abertura central de 0,50 m de diâmetro.	15
6	UNI	TAMPÃO DE MESA em madeira na cor mel, com base de ferro, para 10 pessoas, medindo 1,60 m x 1,60 m de diâmetro (sem abertura central).	20

Item	Unid.	Descrição	Qtd.
7	UNI	TAMPÃO DE MESA em compensado naval, para 10 pessoas, medindo 1,10 m x 1,10 m de diâmetro.	20
8	UNI	TAMPÃO DE MESA em compensado naval, para 6 pessoas, medindo 1,10 m x 1,10 m de diâmetro.	20
9	UNI	CADEIRA em madeira na cor mel, encosto em X, assento 40 x 40 cm, altura 0,85 m.	500
10	UNI	TOALHA longa em jacquard na cor preta para mesa de 10 lugares.	10
11	UNI	TOALHA longa em jacquard na cor preta para mesa de 6 lugares.	20
12	UNI	Tenda piramidal 5x5 (cobertura PVC e estrutura), incluso estacas para fixação	5
13	Diária	MESTRE DE CERIMÔNIAS – Profissional responsável pela condução (locação) da abertura e/ou encerramento do evento e demais solenidades, com boa dicção e capacidade de leitura protocolar. Diária de 8 horas.	2

1.5. Os quantitativos acima estimados foram definidos com base nas necessidades operacionais da solenidade, considerando o número previsto de convidados, a estrutura física do local do evento e o histórico de realizações anteriores similares.

1.6. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, com início na data da emissão da nota de empenho ou da ordem de serviço. Dado que o objeto consiste em escopo pré-definido, vinculado ao evento de 17 de junho de 2026, na hipótese de o objeto não ser integralmente concluído dentro do prazo inicialmente previsto, por razão que não configure inadimplência contratual, a vigência será automaticamente prorrogada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, pelo período necessário à conclusão dos serviços, independentemente de aditamento formal.

1.7. A adjudicação será realizada de forma global, sendo o objeto adjudicado ao fornecedor que apresentar o menor preço total para o conjunto dos itens, garantindo a unidade de execução e responsabilidade contratual sobre toda a solução de decoração, ornamentação e promoção do evento.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "B", DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. A Câmara Municipal de São João da Barra promove a solenidade de entrega da Medalha do Barão de Barcelos, homenagem institucional de caráter cívico e cultural que reconhece personalidades, entidades e cidadãos que tenham prestado relevantes serviços ao Município e à coletividade local. A cerimônia exige ambiente adequadamente decorado e ornamentado, com a devida infraestrutura de mobiliário e suporte de mestre de cerimônias, para garantir o protocolo, a formalidade e o decoro que o ato requer.

2.2. A não contratação dos serviços inviabilizaria a realização da solenidade nos padrões institucionais estabelecidos, comprometendo a imagem do Poder Legislativo Municipal e o respeito devido às personalidades homenageadas e ao público presente. A ausência de decoração e ornamentação adequadas também afetaria a organização protocolar do evento, prejudicando a condução formal da solenidade e a dignidade do ato.

2.3. A contratação encontra-se alinhada às competências institucionais da Câmara Municipal de São João da Barra, no exercício de suas funções representativa e cerimonial, devendo a dotação orçamentária correspondente ser indicada no instrumento de empenho, nos termos da legislação aplicável.

2.4. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, com fundamento no art. 18, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses de dispensa de licitação previstas nos arts. 74 e 75 do mesmo diploma legal, em razão da baixa complexidade do objeto, da padronização dos serviços no mercado fornecedor e da suficiência das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência para delimitar a contratação de forma clara e adequada.

2.5. A modalidade adotada é a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O enquadramento foi verificado de acordo com a totalidade do objeto, em conformidade com o critério de adjudicação adotado e com a vedação ao fracionamento indevido de despesa estabelecida no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, "C", DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A solução contratada compreende o fornecimento e a montagem de decoração floral e ornamental (arranjos de flores naturais, jardineiras e arranjos para mesas de cerimônia — Itens 1, 2 e 3), o aluguel de mobiliário de apoio (aparadores, tampões de mesa em madeira e em compensado naval, e cadeiras — Itens 4 a 9), o aluguel de toalhas de mesa (Itens 10 e 11), o fornecimento e montagem de tenda piramidal com cobertura em PVC e estrutura metálica (Item 12), e a prestação de serviço de mestre de cerimônias para condução protocolar da solenidade (Item 13), para o evento realizado em 17 de junho de 2026.

3.2. Fase de Solicitação: A Câmara Municipal emitirá nota de empenho e/ou ordem de serviço ao fornecedor contratado, especificando o local exato de entrega e montagem, o horário de início dos trabalhos e quaisquer instruções adicionais pertinentes ao evento.

3.3. Fase de Execução: A empresa contratada será responsável pelo transporte, entrega, montagem e instalação de todos os itens no local indicado pela Câmara Municipal, nas condições e no padrão de qualidade estipulados neste Termo de Referência, com antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao início oficial da solenidade. O mestre de cerimônias deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 1 (uma) hora, para alinhamento do roteiro protocolar com a equipe da Câmara.

3.4. Fase de Entrega e Recebimento: Os itens fornecidos serão conferidos quantitativa e qualitativamente no ato da entrega por servidor designado, que lavrará o recebimento provisório (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021). O recebimento definitivo será formalizado em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do evento, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações deste Termo de Referência.

3.5. Fase de Encerramento: Após a solenidade, a empresa contratada será responsável pela retirada de todos os itens de sua propriedade, no prazo a ser acordado com a Câmara Municipal, sem ônus adicional. Os custos do ciclo de vida limitam-se ao valor contratado, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todos os insumos, equipamentos, mão de obra e logística.



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D", DA LEI Nº 14.133/2021)

##### 4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Os arranjos florais (Itens 1, 2 e 3) deverão ser confeccionados exclusivamente com flores naturais, de primeira qualidade, sem sinais de murcha, amassamento ou deterioração, entregues e instalados no local do evento no dia da solenidade, garantindo plena vitalidade e aparência adequada durante todo o evento.

4.1.2. Os aparadores (Item 4) deverão ser confeccionados em madeira, com acabamento compatível com ambiente de solenidade, livres de lascas, farpas ou imperfeições que possam comprometer a segurança ou a estética.

4.1.3. Os tampões de mesa (Itens 5, 6, 7 e 8) deverão ser entregues limpos, em bom estado de conservação, sem rachaduras, quebras ou irregularidades nas superfícies, com estrutura de suporte que garanta estabilidade e segurança para os convivas.

4.1.4. As cadeiras (Item 9) deverão apresentar encosto em X, assentos de 40 x 40 cm e altura de 0,85 m, em madeira na cor mel, em perfeito estado de conservação, sem peças soltas, quebradas ou instáveis.

4.1.5. As toalhas de mesa (Itens 10 e 11) deverão ser em tecido jacquard, na cor preta, limpas, passadas e sem rasuras, manchas ou defeitos visíveis, com dimensões compatíveis com as mesas de 10 e 6 lugares, respectivamente.

4.1.6. A tenda piramidal (Item 12) deverá ter dimensões de 5x5 m, cobertura em PVC impermeável e estrutura metálica, acompanhada de estacas para fixação ao solo, devendo ser entregue e montada em perfeitas condições de uso, sem rasgos, perfurações ou defeitos estruturais, garantindo estabilidade e segurança durante todo o evento.

4.1.7. O Mestre de Cerimônias (Item 13) deverá ser profissional com boa dicção, postura e capacidade de leitura protocolar, adequadamente vestido para solenidade formal, responsável pela condução da abertura, do encerramento e dos momentos cerimoniais do evento, com diária de 8 (oito) horas.



## **4.2. Requisitos Funcionais e Operacionais**

4.2.1. A contratada deverá garantir que todos os itens estejam devidamente instalados e prontos para uso com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início oficial da solenidade.

4.2.2. A contratada deverá designar preposto com dados de contato atualizados (telefone celular e e-mail), disponível no dia do evento, para receber notificações, solucionar intercorrências e responder pelas entregas perante a Câmara Municipal.

4.2.3. Em caso de danos, extravio ou não conformidade de qualquer item, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Câmara, de modo a não comprometer o início ou o andamento do evento.

## **4.3. Requisitos Legais e Regulatórios**

4.3.1. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da contratação, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação trabalhista vigente, inclusive salário, jornada, encargos sociais e normas de segurança e saúde no trabalho (SST) aplicáveis à execução dos serviços.

## **4.4. Requisitos de Sustentabilidade**

4.4.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente viável e sem comprometimento da qualidade, práticas de menor impacto ambiental, em consonância com os princípios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, recomendando-se o uso de embalagens reutilizáveis ou recicláveis no transporte dos materiais, a destinação adequada de resíduos florais após o evento e o emprego preferencial de madeira de origem certificada ou de manejo sustentável.

4.4.2. Em razão da natureza do objeto, da baixa complexidade e do porte da contratação, não serão exigidas certificações ambientais específicas, pois tal exigência seria



desproporcional e restritiva à competitividade, especialmente para microempresas e empresas de pequeno porte do setor.

#### **4.5. Requisitos de Acessibilidade**

4.5.1. Na montagem da decoração e na disposição do mobiliário, a contratada deverá observar, no que couber, os requisitos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantindo que os itens sejam posicionados de forma a não obstruir rotas de circulação e de fuga, assegurando livre acesso a pessoas com mobilidade reduzida. O mestre de cerimônias deverá conduzir o evento com linguagem clara e acessível a todos os presentes.

#### **4.6. Vedação à Subcontratação**

4.6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação. A vedação se justifica pela necessidade de padronização de qualidade, de controle direto do processo de montagem e execução e de responsabilidade técnica e logística imediata da contratada perante a Câmara Municipal, não se revelando conveniente, diante da natureza do objeto e da data específica do evento, a interposição de terceiros não conhecidos pela Administração, o que poderia comprometer a pontualidade, a qualidade e a identidade dos serviços entregues.

#### **4.7. Garantia Contratual**

4.7.1. Em razão da baixa complexidade do objeto, do valor estimado, da modalidade de dispensa adotada e da natureza eventual e de escopo pré-definido da contratação, fica dispensada a exigência de garantia contratual, sendo proporcional ao objeto e suficiente o controle exercido pelo recebimento condicional e pelas sanções previstas neste Termo de Referência.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "E", DA LEI Nº 14.133/2021)**



5.1. O objeto será executado de forma integral, em única oportunidade, na data prevista para o evento (17 de junho de 2026), na Sede da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, após a emissão da nota de empenho ou da ordem de serviço.

5.2. Todos os custos de frete, transporte, embalagem, montagem, instalação e desmontagem pós-evento correm exclusivamente por conta da contratada.

5.3. O prazo para entrega e montagem completa de todos os itens é o dia da realização do evento (17/06/2026), devendo toda a estrutura estar instalada e em condições de uso com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início oficial da solenidade. O mestre de cerimônias deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

5.4. Recebimento Provisório: No ato da entrega e montagem, o fiscal realizará a conferência quantitativa dos itens, atestando o recebimento na nota fiscal com as ressalvas pertinentes, se houver divergências (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.5. Recebimento Definitivo: A verificação qualitativa e o recebimento definitivo serão realizados em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do evento. Em caso de inconformidade, a contratada será notificada para substituição ou refazimento dos itens em desacordo, sem ônus adicional para a Administração (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

5.6. Todas as comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, com registro documentado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "F", DA LEI Nº 14.133/2021)**

6.1. A execução do objeto será acompanhada por gestor e fiscal designados pela autoridade competente, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a acumulação das funções de gestão e fiscalização por um mesmo servidor, quando possível a distinção.

6.2. Ao Gestor competirá: coordenar a gestão administrativa da contratação; verificar cumprimento de prazos e obrigações; comunicar irregularidades ao ordenador de despesas;



providenciar eventuais alterações e o encerramento formal da contratação; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento.

6.3. Ao Fiscal competirá: acompanhar a execução técnica dos serviços; verificar a conformidade quantitativa e qualitativa das entregas; lavrar os autos de recebimento provisório e definitivo; registrar ocorrências; indicar a necessidade de aplicação de penalidades.

6.4. A contratada designará preposto devidamente credenciado, com dados de contato atualizados, responsável por receber notificações e responder pelas entregas perante a Câmara Municipal.

6.5. O fiscal registrará, em livro de ocorrências ou sistema próprio, todas as intercorrências relevantes verificadas na execução.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G", DA LEI Nº 14.133/2021)**

7.1. A medição será realizada por entrega, com base nos itens efetivamente fornecidos e recebidos em definitivo, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo e da apresentação de nota fiscal regular, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A nota fiscal deverá discriminar cada item fornecido, com respectivas quantidades, valores unitários e totais, e referenciar a nota de empenho e/ou a ordem de serviço correspondente.

7.4. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou nos documentos de regularidade suspenderá o prazo de pagamento até a regularização, sem configurar mora da Administração.



7.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, incidirão juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e atualização monetária pelo IPCA (art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Dada a natureza eventual e de escopo pré-definido do objeto, não se aplica instrumento de medição de resultado (IMR), sendo o controle da execução realizado pelo recebimento provisório e definitivo previstos na seção 5 e pelas sanções previstas na seção 13 deste Termo de Referência.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, "H", DA LEI Nº 14.133/2021)**

**8.1. Fundamento legal e justificativa da dispensa:** a contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa quando o valor da contratação for inferior ao limite legalmente estabelecido para compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma contratação que possam ser realizadas de uma só vez. A pesquisa de preços realizada nos autos confirmou que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no referido dispositivo legal. Ademais, o objeto é singular, de natureza esporádica e vinculado ao calendário de eventos institucionais, não havendo histórico de fracionamento indevido que pudesse descaracterizar a dispensa.

**8.2. Procedimento de contratação direta:** o processo de dispensa de licitação observará o disposto nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

I- instrução processual com este Termo de Referência, pesquisa de preços, verificação de regularidade fiscal e jurídica do fornecedor selecionado e aprovação da autoridade competente;

II- publicidade em sítio oficial, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; e



III- emissão do instrumento contratual ou documento equivalente. No caso em tela, poderá a Administração dispensar a celebração do instrumento contratual, substituindo o mesmo por nota de empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3. Regime de execução:** empreitada por preço unitário, com pagamento por item efetivamente entregue e atestado.

**8.4. Critério de seleção do fornecedor:**

a) De maneira objetiva, a licitante vencedora será selecionada através de procedimento de dispensa de licitação, e a empresa selecionada será a que apresentar o menor preço durante o procedimento, desde que cumpridos os requisitos de habilitação elencados no aviso/termo de dispensa que será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de São João da Barra.

b) A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

c) A presente contratação se dará por menor preço global;

d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

**8.5. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte:** nas contratações diretas por dispensa de licitação, é facultada a preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção ao espírito da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando o fornecedor cotado se enquadrar nessa categoria e oferecer preço compatível com o mercado.

**8.6. Condições de Habilitação do Fornecedor**

**8.6.1.** Para a formalização da contratação direta, o fornecedor selecionado deverá comprovar, nos termos do art. 70 c/c art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as seguintes condições mínimas de habilitação:



**8.6.2. Habilitação Jurídica:** registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; ou inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, acompanhada de provas da diretoria em exercício, em se tratando de sociedades simples.

**8.6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT). Exige-se, ainda, a ausência de registro de penalidades impeditivas de contratar com a Administração Pública no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**8.6.4. Qualificação Técnica mínima:** apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor já executou, com resultado satisfatório, serviços compatíveis com o objeto desta contratação. A exigência de atestado único é proporcional ao porte e à natureza do objeto, sendo suficiente para atestar a aptidão operacional do fornecedor.

**8.7. Vedações:** é vedada a contratação de pessoa física, de empresa declarada inidônea, de empresa suspensa de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, bem como de empresa cujos sócios ou administradores sejam servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal de São João da Barra, em observância ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "I", DA LEI Nº 14.133/2021)**

9.1. O valor de referência foi definido com base em pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que admite, como parâmetro para a estimativa, os preços obtidos por meio de pesquisa junto a fornecedores do mercado.



9.2. O orçamento estimado é sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, constando em documento apartado e classificado que integra o processo administrativo como anexo restrito, não sendo divulgado no presente Termo de Referência.

9.3. A opção pelo sigilo do orçamento se justifica porque a divulgação prévia do valor estimado poderia comprometer a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, induzindo os fornecedores a apresentarem propostas no patamar do valor divulgado, em vez de refletirem com fidelidade os seus preços de mercado, o que prejudicaria a economicidade da contratação. O sigilo preserva a competitividade real entre as propostas e assegura maior vantagem financeira para os cofres públicos, estando em alinhamento com a orientação dos órgãos de controle interno e externo. A medida é proporcional ao objeto e compatível com o princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Os preços unitários referenciais, as fontes utilizadas na pesquisa de mercado e a memória de cálculo dos quantitativos constam do documento apartado classificado, disponível apenas para os agentes públicos envolvidos no procedimento e para os órgãos de controle competentes.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (ART. 6º, XXIII, "J", DA LEI Nº 14.133/2021)**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária a ser indicada no instrumento de empenho, em conformidade com a programação do exercício de 2026, observadas as classificações funcionais programáticas e os elementos de despesa pertinentes.

10.2. A contratação é compatível com a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, sendo a dotação suficiente para cobrir o valor estimado, em observância aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



10.3. Na hipótese de substituição do instrumento contratual por nota de empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária e do elemento de despesa constará do próprio empenho.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Emitir a nota de empenho e/ou a ordem de serviço com antecedência suficiente ao evento, respeitando o prazo de execução estabelecido neste Termo de Referência.

11.2. Indicar formalmente o local exato de entrega e montagem, bem como as instruções logísticas e protocolares necessárias à execução dos serviços.

11.3. Designar servidor para recebimento, fiscalização e atestado das notas fiscais no prazo previsto.

11.4. Efetuar o pagamento nas condições e no prazo previstos neste Termo de Referência.

11.5. Comunicar à contratada, com a antecedência possível, quaisquer alterações no local, horário ou características do evento que possam afetar a execução dos serviços.

11.6. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades, conferindo-lhe prazo razoável para manifestação antes de instaurar processo sancionatório.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. Manter as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência da contratação.

12.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

12.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto.



12.5. Substituir ou refazer, sem ônus para a Câmara Municipal, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações, no prazo estipulado pelo fiscal.

12.6. Manter preposto identificado e acessível, com dados de contato atualizados.

12.7. Arcar com todos os custos de frete, transporte, embalagem, montagem, instalação e desmontagem.

12.8. Guardar sigilo sobre informações e dados institucionais a que tiver acesso em razão do contrato.

12.9. Comunicar ao fiscal, com antecedência, quaisquer dificuldades operacionais que possam afetar o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos serviços, indicando as medidas corretivas a serem adotadas.

### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ARTS. 155 A 163 DA LEI Nº 14.133/2021)**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo descumprimento de obrigações contratuais ou pela prática das condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência, nos casos de infrações leves;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor do item em atraso, até 10%;
- c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total, nos casos de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- d) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade pelo prazo mínimo de 3 (três) anos (art. 156, IV).

13.2. As sanções poderão ser cumuladas com multa e não impedem a rescisão do instrumento (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos à contratada ou, na sua insuficiência, cobrados judicialmente.



## 14. REAJUSTE

14.1. Em razão do prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período inicial da contratação. Na hipótese de prorrogação automática de vigência, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA acumulado no período transcorrido, tendo como data-base o mês referente à formação de preços do procedimento de contratação.

## 15. VEDAÇÕES

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, nos termos da seção 4.6 deste Termo de Referência.

15.2. É vedada a cessão ou transferência do instrumento contratual, no todo ou em parte, sem autorização expressa e prévia da Câmara Municipal.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Instrumento Contratual: Fica autorizada a substituição do contrato formal por nota de empenho de despesa acompanhada de ordem de serviço, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021. O presente Termo de Referência integrará o instrumento para todos os fins, vinculando as partes às obrigações aqui estabelecidas.

16.2. Prorrogação de Vigência: Caso o objeto não seja integralmente executado até o prazo previsto, por razão que não implique inadimplência da contratada, a vigência será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão integral dos serviços, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de aditamento formal.

16.3. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios decorrentes da presente contratação.



16.4. Casos Omissos: Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais do direito administrativo.

São João da Barra, 09 de junho de 2026.

**FELIPE MIRANDA E SILVA**

Subdiretor Geral Administrativo

**Responsável pela Elaboração**

**Aprovado pela Autoridade Competente**

---

**SÔNIA MARIA PEREIRA MACHADO**

Presidente